



EMENDA Nº , DE 21 DE JULHO DE 2025.

Altera o parágrafo único do Art. 2º do Projeto de Lei nº 126/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º do Projeto de Lei nº 126/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º

Parágrafo único. Os aportes, ou os parcelamentos decorrentes da homologação de que trata o art. 1º desta Lei, referente ao exercício de 2025, serão de responsabilidade do Poder Executivo, devendo os aportes serem efetivados mensalmente.

Art. 2º

Sala das Comissões, 21 de julho de 2025.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Secretário

FABIANO OST
Membro

Comissão de Constituição e Justiça





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360030003100320039003A005000

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em **21/07/2025 20:09**

Checksum: **443CDF699DABF30A1B9AAB1A3B588B7C285CE471B2273639D57FE3E730BE4E1F**

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em **21/07/2025 20:25**

Checksum: **83C15AA9C38F8346AEFB34098AAD7BE907A02F4DB6CB030AD48A4F0A5A4DC0BE**

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em **21/07/2025 20:25**

Checksum: **976E8AEC1D4F9BF74601C6F6D1949396ABA8C272E93B75EDD027C90510A5A863**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360030003100320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.